

## CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

### ATA DA 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

**DATA:** 3 de dezembro de 2014.

**LOCAL:** Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

**PARTICIPANTES:** Sinara Neves Ferreira, Coordenadora do GTFAT e Secretária Executiva do CODEFAT - Substituta; Suely Barrozo Lopes, Representante Suplente do MTE; Gustavo Alves Tillmann, Representante Titular do MF; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; João Luiz Guadagnin, Representante Suplente do MDA; João Edilson Oliveira, Representante Titular da CGTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Marcos Periotto, Representante Titular da Força Sindical; Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho, Representante Titular da NCST; Ailton de Jesus Araújo, Representante Suplente da CTB; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTUR; Joicy Damares Pereira, Representante Suplente da CNS – Saúde; José Arnaldo Rossi, Representante Titular da FENASEG; Carlos Alberto Salvatore Filho, Representante Titular da CNS - Serviços.

1 Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, no Edifício-Sede do Ministério do  
2 Trabalho e Emprego, teve início a Centésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Grupo de  
3 Apoio Técnico ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a  
4 coordenação da Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta, Sr<sup>a</sup>. Sinara Neves Ferreira. **Tópico**  
5 **I – ABERTURA:** A Coordenadora do GTFAT - Substituta cumprimentou os presentes e deu as  
6 boas vindas ao Sr. Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho, novo Representante Titular da NCST, por  
7 sua primeira participação na reunião. Na sequência passou ao **Tópico II – APROVAÇÃO DE**  
8 **ATA: ITEM 1 - Ata da 125ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de outubro de 2014.** A  
9 Coordenadora do GTFAT – Substituta indagou se havia alguma manifestação pertinente à Ata da  
10 125ª Reunião Ordinária do GTFAT, em não havendo considerou aprovada a Ata. Prosseguindo,  
11 passou ao **Tópico III – ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO: ITEM 2 – Proposta de Resolução**  
12 **que altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o**  
13 **exercício de 2014 – PDE/2014, de que trata a Resolução nº 734, de 10 de setembro de 2014.** A  
14 Titular da Coordenação-Geral de Emprego e Renda - CGER/DES/SPPE/MTE, Sr<sup>a</sup>. Lucilene  
15 Estevam Santana, sinalizou as premissas que o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE,  
16 considerou para propor alteração à Programação Anual de Depósitos do FAT, no exercício de 2014,  
17 citando-as, conforme a seguir: i) priorização do Investimento produtivo, inclusive do setor de  
18 turismo, com a destinação de recursos para o PROGER Urbano Investimento; ii) financiamento do  
19 investimento mediante crédito pré-aprovado, por meio do Cartão BNDES, ao Programa FAT  
20 Fomentar; iii) melhoria da qualidade de vida e da renda do trabalhador, a partir de aplicações no  
21 FAT Taxista; iv) desenvolvimento sustentável do segmento rural, buscando o aumento da  
22 capacidade produtiva, por meio do PRONAF; v) estímulo à inclusão produtiva e ao

23 empreendedorismo de pequeno porte, mediante aplicações no FAT PNMP; vi) financiamento de  
24 empreendimentos da cadeia do turismo, pela Linha de Crédito Especial FAT - Turismo; e, vii)  
25 incentivo à inovação tecnológica, pelo FAT Inovacred. Em seguida, apresentou um breve histórico  
26 sobre a PDE/2014, observando que a PDE do exercício em curso foi aprovada pela Resolução nº  
27 727/2014, com montante de R\$3,5 bilhões e substituída pela Resolução nº 734/2014, com  
28 remanejamento de recursos entre Programas e Linhas de Créditos Especiais e com acréscimo de  
29 R\$100 milhões para aplicação no Programa FAT Inovacred, passando a vigorar com o limite de  
30 R\$3,6 bilhões. Na sequência, apresentou Demonstrativo de Execução da PDE/2014 referente aos  
31 Termos de Alocação de Depósitos Especiais – TADE, celebrados pelos bancos, ressaltando que à  
32 exceção do FAT Inovacred, todos os demais volumes de recursos alocados nos programas foram  
33 celebrados, e a maioria deles repassados às Instituições. Logo após, apresentou o resultado do  
34 Desempenho de Valores repassados às Instituições Financeiras, bem como o andamento das  
35 contratações de recursos pelos bancos, destacando que até o mês de outubro de 2014 foi contratado  
36 um montante superior a R\$5,6 bilhões em operações de crédito, ultrapassando o volume autorizado  
37 pelo Conselho. Esclareceu que isso se deu porque as Instituições Financeiras utilizaram recursos  
38 disponíveis de anos anteriores para aplicação no exercício em curso, bem como o retorno das  
39 operações que podiam ser revertidos em contratações. Na sequência, apresentou informações sobre  
40 as Linhas de Crédito por Instituição Financeira e a evolução das contratações. Destacou que no  
41 âmbito do FAT Inovacred, devido a problemas relacionados com a segregação de contas, a  
42 Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, não recebeu recursos e, portanto, não contratou  
43 nenhuma operação. Concluiu, afirmando que em vista da disponibilidade de recursos de R\$110  
44 milhões do FAT Inovacred, propunha-se o remanejamento desse montante para o PROGER Urbano  
45 Investimento, a fim de atender à micro e pequenas empresas, cooperativas, entre outros. A  
46 Coordenadora do GTFAT – Substituta abriu as inscrições para manifestação. O Representante  
47 Titular do MF, Sr. Gustavo Alves Tillmann, questionou por que os valores desembolsados em  
48 algumas Linhas de Crédito eram maiores que o valor contratado, se a proposta do MTE seria  
49 somente sobre a transferência dos recursos destinados ao FAT Inovacred para o PROGER Urbano  
50 Investimento, e qual o motivo da FINEP não ter solicitado os recursos disponíveis. A  
51 Coordenadora-Geral da CGER esclareceu que o desembolso foi maior que o valor contratado  
52 porque as Instituições contrataram operações em um exercício e realizaram o desembolso ao longo  
53 do período seguinte. Ratificou que a proposta visava apenas realocar o montante de 110 milhões do  
54 FAT Inovacred para o PROGER Urbano Investimento, não acrescentando nenhum valor à PDE/2014.  
55 E, por fim, explicou que a FINEP possuía pendências relacionadas à segregação de contas do FAT,  
56 ainda não sanadas, por isso estava impedida de receber os recursos, contudo em nada interferia na  
57 apresentação do TADE e do Plano de trabalho. O Representante Suplente da CUT, Sr. Alexandre  
58 Sampaio Ferraz, registrou que em reuniões anteriores a FINEP solicitou recursos ao Conselho por

59 diversas vezes, tendo sido atendida, porém, novamente, não conseguiu aplicá-los, considerando ser  
60 prejudicial para o CODEFAT dispor de um orçamento não executado. A Titular da CGER concluiu  
61 que tão logo superadas as pendências pelo Agente Financeiro seria possível incluí-lo na PDE/2015,  
62 mas que no momento a proposta do MTE seria tão somente o remanejamento de recursos, não  
63 contemplando aporte de recursos para o FAT Inovacred, devido às pendências já apontadas. A  
64 Coordenadora do GTFAT – Substituta submeteu a proposta aos demais Representantes, tendo  
65 obtido unanimidade no encaminhamento. Em seguida, indagou se havia mais alguma manifestação,  
66 em não havendo, considerou o Item em referência apto para ser encaminhado à apreciação do  
67 CODEFAT, na forma apresentada. **ITEM 3 – Proposta de Resolução que prorroga a vigência da**  
68 **Linha de Crédito FAT TAXISTA.** A Coordenadora-Geral da CGER discorreu que a Linha de  
69 Crédito Especial FAT Taxista foi instituída pela Resolução nº 614/2009, com o objetivo de  
70 financiar aquisição de veículos destinados à renovação da frota de táxi, tendo como público alvo  
71 pessoas físicas titulares de autorização ou permissão concedida pelo Poder Público, para exercer,  
72 comprovadamente, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria táxi. Discorreu  
73 que a Linha possuía o prazo de até 60 (sessenta) meses para pagamento, incluídos até 3 (três) meses  
74 de carência, com a taxa adicional de juros equivalente a 4% ao ano. Afirmou que a Linha havia sido  
75 prorrogada quatro vezes, sendo a última até dezembro de 2014, tendo como agente operador o  
76 Banco do Brasil. Dentro deste contexto, apresentou gráfico que evidenciava os valores de recursos  
77 liberados e de contratações realizadas, ressaltando assim o bom desempenho da Linha e os  
78 benefícios para os taxistas, em especial na região Sudeste, onde se encontravam os principais  
79 aplicadores do recurso. Concluiu que, tendo em vista os Jogos Olímpicos de 2016, bem como o  
80 sucesso do programa, propunha-se a prorrogação da Linha FAT Taxista, por mais dois anos, até 31  
81 de dezembro de 2016. A Coordenadora do GTFAT – Substituta abriu as inscrições para  
82 manifestação. O Representante Titular da NCST, Sr. Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho, indagou  
83 se a prorrogação por dois períodos não prejudicaria o Fundo, sugerindo que fosse aprovada  
84 prorrogação por 1 (um) ano, para que posteriormente fosse analisada uma nova prorrogação. A  
85 Titular da CGER lembrou que a prorrogação da Linha era um ato de gestão, ficando assim  
86 condicionada à existência de orçamento naquele exercício. Arrazoou que, além dos novos recursos,  
87 o banco poderia continuar operando a Linha de Crédito com recursos de reaplicação daqueles  
88 montantes que já estavam disponíveis no próprio Banco. Concluiu que não haveria prejuízo ao  
89 FAT, pois não havendo recursos não haveria execução. A Coordenadora do GTFAT – Substituta  
90 submeteu a proposta aos demais Representantes, tendo obtido unanimidade no encaminhamento.  
91 Em seguida, indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em  
92 referência apto para ser encaminhado à apreciação do CODEFAT, na forma apresentada. **ITEM 4 –**  
93 **Proposta de Resolução que dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos**  
94 **Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2015.** O Coordenador-Geral da Coordenação Geral

95 do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CGFAT, Sr. Paulo César Bezerra de Souza, apresentou a  
96 Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de  
97 2015. Explicou que o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, possuía autorização legal para  
98 realizar as seguintes aplicações financeiras: i) empréstimos ao BNDES; ii) aplicações das  
99 disponibilidades em Títulos Públicos (Fundo Extramercado); e, iii) aplicações em Depósitos  
100 Especiais aos Bancos Federais. Observou que os Depósitos Especiais, diferentemente dos  
101 empréstimos ao BNDES, possuíam amortizações com prazos menores de exigibilidade. Em  
102 seguida, destacou que a Resolução nº 440/2005 dispunha sobre o processo de aprovação da  
103 Programação Anual de Depósitos Especiais do FAT - PDE, e estabelecia que por meio de proposta  
104 do MTE, a PDE seria submetida ao Conselho, sendo necessário apresentar a Avaliação de  
105 Movimentação Financeira do FAT do exercício. Sendo assim, passou a apresentar o quadro de  
106 Receitas, Obrigações e Resultados do FAT, nos exercícios compreendidos entre 2011 a 2013.  
107 Ressaltou o crescimento das Receitas no que concerne à contribuição do PIS/PASEP, alcançando o  
108 montante de R\$39,7 bilhões, em 2013, sinalizando, também, o comportamento crescente das  
109 receitas de remunerações ao longo dos anos. Além disso, destacou queda de 8,75% dos recursos do  
110 Tesouro Nacional, em comparação a 2012. Apontou um significativo aumento das Despesas com os  
111 pagamentos do Seguro-Desemprego, de 15,53% em comparação com 2012 e do Abono Salarial, de  
112 18,82%, passando de R\$12,3 bilhões (2012) para R\$14,6 bilhões (2013). Justificou que o aumento  
113 da Despesa com os Benefícios guardava relação com a formalização da mão de obra, com a  
114 valorização do salário mínimo e com o crescente número de trabalhadores que passaram a receber  
115 até dois salários mínimos por mês. Registrou, em contrapartida, a alta taxa de rotatividade de mão  
116 de obra, de 27 milhões de trabalhadores admitidos em 2012, contra 12 milhões de trabalhadores  
117 demitidos sem justa causa, no mesmo período, deste total 8 milhões utilizaram o benefício do  
118 Programa Seguro-Desemprego. Asseverou que a alta rotatividade impactava significativamente no  
119 pagamento do seguro-desemprego, sugerindo que fossem realizados estudos visando à capacitação  
120 dos trabalhadores, a fim de amortecer esse índice. Em seguida, ressaltou que o Fundo encerrou o  
121 exercício de 2013 com Receitas de R\$53,6 bilhões, 8,4% menor que as Receitas realizadas em  
122 2012. Porém, a execução orçamentária das Obrigações do FAT totalizaram R\$64 bilhões, 15,2%  
123 maior que a execução do exercício anterior, gerando Déficit Nominal na importância de R\$10,4  
124 bilhões. Apontou, ainda, queda das remunerações do Extramercado, que passaram de R\$5,5 bilhões  
125 a 0 (zero), entre 2012 e 2013, justificando que este resultado ocorreu em função das reduções do  
126 volume aplicado, bem como da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, passando a vigorar em 5%,  
127 no ano de 2013. Em seguida, apresentou gráfico com as Estimativas de Gastos Tributários entre  
128 2006 e 2013, apontando expressivo crescimento dos gastos, com impacto negativo na arrecadação  
129 da contribuição PIS/PASEP. Evidenciou que somando a Desvinculação de Receitas da União –  
130 DRU às Desonerações Tributárias da contribuição PIS/PASEP, verificou-se relevante desequilíbrio

131 financeiro no Fundo. Informou que as Desonerações previstas eram superiores a R\$11 bilhões para  
132 2014, e R\$12 bilhões para 2015. Observou que o impacto poderia ser amenizado, se houvesse  
133 compensação regular do Tesouro Nacional, ponderando que no momento ocorria de forma  
134 esporádica. Ressaltou que embora o FAT tivesse Déficit Nominal, ainda apresentava patrimônio  
135 crescente na ordem de R\$225,9 bilhões, em função dos valores alocados no BNDES. Após, passou  
136 a indicar os parâmetros de cálculo, fornecidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério  
137 da Fazenda – SPE/MF, e pelo Boletim Focus do Banco Central - BACEN, observados para a  
138 elaboração da projeção de Receita e Obrigações do FAT, 2014 a 2017, que seria encaminhado à  
139 Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MF, a fim de compor o projeto da Lei de Diretrizes  
140 Orçamentárias – LDO, exercício 2015. Passou a citá-los, destacando as projeções para o período de  
141 2015, conforme a seguir: i) taxa de inflação (IPCA): 6,40%; ii) Taxa de Juros de Longo Prazo –  
142 TJLP: 5% ; iii) taxa Extramercado / TM-SELIC: 11,97% ; iv) salário mínimo: R\$786,06; v) taxa de  
143 crescimento do salário mínimo: 8,57%; vi) taxa de crescimento do PIB: 0,80%; viii) taxa de  
144 crescimento do número de beneficiários do Seguro-Desemprego: 3,11%; e, ix) taxa de crescimento  
145 do número de beneficiários do Abono Salarial: 3,48%. Informou que os dois últimos parâmetros  
146 foram fornecidos pelo Departamento de Emprego e Salário – DES/SPPE/MTE. Dando  
147 continuidade, passou a apresentar a projeção das Receitas, Obrigações e Resultados do FAT, objeto  
148 da variação dos exercícios de 2014 a 2017, discorrendo sobre os parâmetros de 2014, conforme a  
149 seguir: i) Receita da Contribuição PIS/PASEP: R\$40,7 bilhões; ii) total das Receitas: R\$68,7  
150 bilhões; e, iii) total de Despesas: R\$52,4 bilhões. Estimou que com o crescimento econômico do  
151 País, vislumbrava a continuidade do aumento da formalização da mão de obra e consequente  
152 aumento das despesas referentes ao pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego, passando de  
153 R\$35,9 bilhões para R\$40,3 bilhões, e do Abono Salarial chegando a R\$18 bilhões em 2015.  
154 Observou que a soma das Despesas Correntes e das Despesas de Capital totalizaram o montante de  
155 R\$77,8 bilhões em Obrigações. Observou que os recursos do FAT não seriam suficientes para o  
156 cumprimento das Obrigações, apontando necessidade de aporte de R\$20,3 bilhões do Tesouro  
157 Nacional para o equilíbrio financeiro, no exercício de 2015. Ponderou que em face das projeções e  
158 em função da necessidade de cumprimento de manutenção da Reserva Mínima de Liquidez, o FAT  
159 só poderia realizar novas aplicações em Depósitos Especiais por meio do remanejamento de  
160 recursos entre Programas e Linhas de Créditos Especiais. Para tanto, propunha-se que o CODEFAT  
161 aprovasse o remanejamento dos Depósitos Especiais do FAT, aplicados em operações de  
162 financiamento de Médias e Grandes e Empresas para Programas e Linhas de Créditos Especiais que  
163 tivessem como público alvo empreendedores de Micros e Pequenos Negócios. Ressaltou que para a  
164 proposta foi considerada alocação exclusiva de novos recursos para financiar projetos de  
165 investimentos de Micros e Pequenos Negócios de diversos segmentos, como: agricultura familiar,  
166 aquisição de táxi, entre outros. Justificou que a proposta, além de gerar trabalho, emprego e renda,

167 manteria ativos os Programas e Linhas de Créditos. Concluiu, informando que a proposta  
168 compreendia o remanejamento de R\$3,7 bilhões dos recursos dos Depósitos Especiais nas  
169 Instituições Financeiras Oficiais Federais - IFOFs, destinados ao financiamento de investimentos no  
170 âmbito dos Programas e Linhas de Créditos Especiais, que somados aos valores de outras  
171 reaplicações, totalizariam R\$6,6 bilhões. Em seguida, o Sr. José Carlos Martins da Silva, da  
172 Diretoria do Banco do Brasil – BB, explanou a respeito das propostas de alteração na alocação de  
173 recursos destinados à Linha FAT Taxista como ao Programa PROGER Exportação, ambas  
174 encaminhadas pelo Banco ao CODEFAT. Ressaltou a importância da Linha FAT Taxista na  
175 dinamização da economia e geração de emprego. Explicou que na proposta da PDE/2015, relativo à  
176 Linha, constava aprovação do montante de R\$140 milhões, porém, de acordo com previsões  
177 realizadas pelo Banco, a necessidade ultrapassaria esse valor em uma estimativa de R\$50 milhões,  
178 propondo alteração do valor de R\$140 milhões para R\$190 milhões. Com relação ao PROGER  
179 Exportação, destacou que o Banco tentava alocar recursos satisfatórios havia três anos sem obter  
180 êxito. Registrou que em 2014 foram solicitados R\$30 milhões e alocados apenas R\$10 milhões e,  
181 para a PDE/2015, novamente havia solicitado montante de R\$30 milhões, porém dessa vez nenhum  
182 recurso havia sido alocado. Ressaltou a importância do Programa destinado à Micro e Pequenas  
183 Empresas que faziam pequenas exportações e, embora ainda em desenvolvimento, ajudava no  
184 equilíbrio da Balança Comercial do Brasil. Solicitou que fossem considerados os pedidos do Banco  
185 referente à alocação de R\$190 milhões para a Linha FAT Taxista e R\$30 milhões para o PROGER  
186 Exportação. Em seguida, a Coordenadora do GTFAT - Substituta abriu as inscrições para  
187 manifestação. O Representante Titular do BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão de Melo, questionou o  
188 artigo 5º da minuta da Resolução proposta que dizia: *“As operações contratadas ao amparo do*  
189 *Programa FAT INFRA-ESTRUTURA terão desembolsos limitados a 31 de dezembro de 2014,*  
190 *vedada a reaplicação de recursos no âmbito do referido Programa.”* Afirmou que o artigo  
191 coincidia com o artigo 5º da Resolução nº 727/2014 discutido em reuniões anteriores, onde foi  
192 apresentado ofício ao Presidente do Conselho, com parecer da Consultoria Jurídica do Banco,  
193 constando o entendimento de que o disposto feria dois princípios Constitucionais. Questionou por  
194 que o artigo voltou a presente proposta de Resolução, uma vez que o entendimento do Banco  
195 permanecia o mesmo. Ainda, neste contexto, relatou que a aprovação do artigo prejudicaria um  
196 importante setor econômico e vedaria a reaplicação dos recursos. Dado o exposto, asseverou que  
197 iria sugerir ao Conselheiro do BNDES que propusesse a retirada do artigo 5º ou que alterasse a  
198 vigência para o final de 2015. O Coordenador-Geral da CGFAT refutou que o artigo em questão foi  
199 também analisado pela Consultoria Jurídica do MTE e a mesma entendeu que os Princípios  
200 Constitucionais (boa fé e segurança jurídica) não haviam sido violados, uma vez que apenas  
201 solicitava a não reaplicação dos recursos. Observou que embora o BNDES fosse a Instituição  
202 Financeira com o maior número de recursos dos depósitos especiais aplicados em grandes

203 empresas, a proposta de Resolução não fazia citação ao Banco, mas sim ao remanejamento de  
204 programas, pois em vez de reaplicar em programas de apoio a grandes e médias empresas, seriam  
205 feitas aplicações em programas de apoio à micro e pequenas empresas, com perspectiva de maior  
206 geração de trabalho, emprego e renda. O Representante Titular do BNDES solicitou, ainda,  
207 esclarecimentos quanto ao artigo 6º da Minuta de Resolução: “*Fica a Secretaria Executiva do*  
208 *CODEFAT autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução*”. A  
209 posterior, também propôs a inclusão do termo “*interna*” no §1º do artigo 2º, onde passaria a vigorar  
210 com a seguinte redação: “... *realocação interna de depósito especial do Fundo aplicado nas*  
211 *instituições financeiras.*” A Representante Suplente do MTE, Suely Barrozo Lopes, esclareceu que  
212 as Resoluções da PDE traziam, tradicionalmente, artigo autorizando a Secretaria Executiva do  
213 CODEFAT a providenciar o remanejamento de recursos e dar acomodação ao volume de recursos  
214 para pequenas demandas. Ponderou que com base nos aspectos orçamentários e financeiros do  
215 FAT, verificou-se que o Fundo não possuía excedente de Reserva Mínima de Liquidez,  
216 compreendendo que as premissas para a construção e manutenção das propostas da PDE seriam  
217 baseadas em remanejamento. Dessa forma, esclareceu que o parágrafo padrão foi incluído para que  
218 a Secretaria Executiva do CODEFAT pudesse realizar os trâmites operacionais. Por fim, afirmou  
219 que o artigo 5º, era de suma importância para o Ministério do Trabalho e Emprego, pois se tratava  
220 de uma condição fundamental à existência da PDE, portanto mostrava-se favorável à manutenção  
221 de sua redação original. O Representante Suplente do MDA, Sr. João Luiz Guadagnin, explanou  
222 que para se obter êxito na geração de emprego e renda, fazia-se necessário o fomento de crédito  
223 para o PRONAF, pois esse vinha perdendo importância dentro dos depósitos especiais, diminuindo  
224 sua participação a cada ano. Relatou, ainda, que o BNDES supriu com recursos próprios a parte que  
225 carecia, ressaltando que dado o cenário econômico previsto para 2015 poderia não haver mais esse  
226 comportamento do Banco em relação ao Programa. Sugeriu a reavaliação da PDE, objetivando que  
227 o PRONAF mantivesse ao menos o mesmo percentual de crescimento das demais Linhas. O  
228 Representante do BNDES ponderou que durante a execução da PDE do exercício, se houvesse  
229 espaço, o Banco pleitearia junto ao Conselho o aumento de recursos para o PRONAF. O  
230 Coordenador-Geral da CGFAT lembrou que os recursos aplicados no PRONAF provinham  
231 possivelmente do FAT Constitucional, e que a projeção da PDE/2015 foi elaborada levando em  
232 consideração o atual cenário econômico, e que novas propostas de distribuição de recursos para a  
233 PDE/2015 seriam apresentadas no decorrer do exercício. O Representante Suplente da CTB, Sr.  
234 Ailton de Jesus Araújo, solicitou mais informações sobre o patrimônio do Fundo. O Coordenador-  
235 Geral da CGFAT esclareceu que o assunto sobre o patrimônio do FAT não teve uma abordagem  
236 profunda porque não era o foco em tela. Reiterou que o patrimônio do Fundo apresentava  
237 crescimento constante, fechando o exercício de 2014, na ordem de R\$225,9 bilhões. Esclareceu,  
238 ainda, que a perspectiva para o final do exercício de 2014 era de R\$173 bilhões em depósitos ao

239 BNDES, sem contabilizar os depósitos especiais, e destes, R\$ 24,5 bilhões foram aplicados no FAT  
240 Infraestrutura. Deixou registrado que, se necessário, apresentaria em uma próxima reunião o fluxo  
241 do patrimônio. O Representante do MF solicitou esclarecimentos sobre a origem dos recursos  
242 apresentados na Proposta da Programação/2015. O Coordenador-Geral da CGFAT explicou que  
243 tratava-se de recursos remanejados de Programas em operação nas Instituições Financeiras,  
244 explicando que o remanejamento era feito antes do recolhimento ao FAT, e que essa ação ocorria  
245 desde 2014. O Representante do MF indagou, ainda, se os retornos mencionados seriam o mesmo  
246 que Reembolsos Automáticos - RA. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que retornos eram  
247 diferentes de RA. Explanou, ainda, que os retornos eram recursos recolhidos ao Banco como  
248 amortização de parcelas de financiamentos, e que os Reembolsos Automáticos seriam os recursos  
249 que as Instituições Financeiras recolhiam ao FAT, seguindo as regras da Resolução nº 439/2005. O  
250 Representante do MF apresentou os seguintes questionamentos: i) se as Instituições Financeiras  
251 eram obrigadas a recolher o RA ao Fundo; ii) se os Agentes poderiam reaplicar os recursos pagos  
252 pelo mutuário; iii) se a PDE/2015 seria composta pela soma da Proposta mais outras reaplicações;  
253 e, iv) se os recursos de realocação sairiam dos Agentes Financeiros para os próprios Agentes ou do  
254 BNDES para todos os Agentes. O Coordenador-Geral da CGFAT afirmou que Instituições  
255 Financeiras eram obrigadas a cumprir o pagamento dos RA. Explicou que seria possível a  
256 reaplicação, caso houvesse sobra dos RA. Asseverou que a PDE era a soma da Proposta mais outras  
257 reaplicações, explanando que a intenção era que a nova Programação focasse na aplicação de  
258 recursos para as Micro e Pequenas Empresas, e que para definir de onde sairiam os recursos seria  
259 necessário promover uma avaliação. O Representante do BNDES reforçou sua preocupação com §  
260 1º artigo 2º, pois afirmou que embora não se mencionasse o nome do BNDES, afetava diretamente  
261 a Instituição, dada a restrição orçamentária do Banco. Ressaltou, ainda, que o BNDES não possuía  
262 condições orçamentárias para cumprir o remanejamento de recursos para aplicação em outras  
263 Instituições, por isso sugeriu a realocação interna e, além disso, alegou entendimento jurídico  
264 contrário ao do MTE. O Coordenador-Geral da CGFAT lembrou que na PDE, 60% dos recursos  
265 eram de Programas já operados pelo BNDES. O Representante do MF indagou ao Coordenador-  
266 Geral da CGFAT se as estimativas de gastos tributários referentes à contribuição PIS/PASEP  
267 tratavam-se de desonerações. O Coordenador-Geral da CGFAT ratificou que as estimativas de  
268 gastos tributários referiam-se sim às desonerações, ou seja, renúncia de receitas, constante nos  
269 relatórios Demonstrativos Tributários da Receita Federal do Brasil, que comporia o Projeto de Lei  
270 Orçamentária. A Representante do MTE arrazoou que competia ao MTE elaborar a proposta de  
271 PDE, e que a construção da proposta e a manutenção da política ativa do Fundo só seria possível se  
272 ocorresse o remanejamento de recursos. Ponderou que a expectativa de atuação do Ministério e da  
273 Secretaria Executiva do Conselho seria trabalhar em conjunto com o Presidente do CODEFAT na  
274 perspectiva de conseguir novos aportes do Tesouro Nacional. Esclareceu que a PDE não fazia



275 menção ao BNDES, e que ao CODEFAT competia o planejamento quanto à Programas e Linhas; já  
276 a gestão, tratava-se de uma tarefa do MTE. Dado o exposto, afirmou que o Ministério se  
277 manifestava contrário às propostas sugeridas pelo BNDES. O Representante Suplente da CUT, Sr.  
278 Alexandre Sampaio Ferraz, ponderou que entendia as dificuldades do BNDES e compreendia a  
279 importância das Linhas para Grandes e Médias Empresas, porém apoiava a reorientação política da  
280 PDE, afirmando que era uma reivindicação antiga da CUT. Asseverou que, no momento, a  
281 prioridade era a geração de emprego e renda, para tanto, fazia-se necessário apoiar às Micro e  
282 Pequenas Empresas com o objetivo de manter a política ativa do Fundo, dado à restrição de  
283 recursos. Registrou, ainda, que a CUT não se manifestava favorável às propostas de alteração  
284 sugeridas pelo Representante do BNDES. Observou que o crescimento exponencial de  
285 trabalhadores que ganhavam até dois salários mínimos ocorria em consequência da falta de  
286 qualificação da indústria e não do trabalhador. O Representante Titular da CNTur, Sr. Sebastião  
287 Antunes Duarte, informou que referente a essa questão, a CNTur, através do SEBRAE, realizava  
288 um programa em todo Brasil, no setor do turismo, visando à qualificação de empresários, relatando  
289 o bom êxito obtido até o momento. O Representante do BNDES informou que o Banco possuía  
290 interesse em executar a PDE/2015 e o PROGER Urbano, mas reforçou que o Banco não possuía  
291 condição orçamentária nem jurídica de remanejar recursos para outras Instituições. O Representante  
292 da FENASEG, Sr. José Arnaldo Rossi, declarou-se favorável ao remanejamento, visto que o apoio à  
293 Micro e Pequenas Empresas geraria trabalho, emprego e renda. A Representante do MTE observou  
294 que a concepção da PDE era uma tarefa coletiva de construção do Ministério do Trabalho e  
295 Emprego e compreendeu que seria importante esclarecer a diferença entre PROGER Urbano e FAT  
296 Fomentar. Asseverou que embora as bases operacionais fossem parecidas, o PROGER Urbano  
297 financiava investimentos produtivos, atendendo melhor aos objetivos do FAT, e dada à escassez de  
298 recursos, este seria o foco do MTE. A Representante do MTE observou, ainda, que o argumento do  
299 Representante do BNDES para justificar a proposta de exclusão da cláusula que tratava da  
300 vedação da reaplicação de recursos no Programa FAT INFRA-ESTRUTURA parecia discordar com  
301 o citado Parecer Jurídico do Banco, quanto ao fato de remanejar recursos das Grandes Empresas  
302 para as Micros e Pequenas Empresas. Em seguida, considerou importante que o Representante do  
303 BNDES esclarecesse essa divergência. O Representante do BNDES informou que possuía  
304 documento com o parecer jurídico do Banco contendo melhor esclarecimento sobre o assunto.  
305 Alegou que embora o Banco tenha sido premido pela Resolução nº 727/2014, o BNDES verificou a  
306 possibilidade de execução da PDE/2014 por meio de remanejamento interno, e, para tanto, realizou  
307 uma conciliação com o MTE, registrando assim o esforço do Banco em sempre cumprir a  
308 Programação. O Representante Titular da CNS - Serviços, Sr. Carlos Alberto Salvatore Filho,  
309 indagou ao Coordenador-Geral da CGFAT se seria possível acatar a proposta do Banco do Brasil  
310 quanto ao FAT Taxista e ao PROGER Exportação. O Coordenador-Geral da CGFAT explicou que

311 seria possível, tanto por meio de remanejamento de recursos entre Programas, como por meio do  
312 aumento do valor a ser remanejado na PDE. O Representante da CUT sugeriu que a questão fosse  
313 discutida na primeira revisão da Programação em 2015. O Representante da NCST e o  
314 Representante da CTB mostraram-se favoráveis à proposta apresentada pelo MTE, visto que as  
315 Micro e Pequenas Empresas eram a maior fonte de geração de emprego e renda. A Coordenadora-  
316 Geral da CGER explicou que o PROGER Urbano era destinado para investimento e que os Bancos  
317 exigiam, para sua contratação, a apresentação de um projeto de financiamento, diferente do Cartão  
318 BNDES que possuía uma lista de fornecedores e itens previamente aprovados no site do próprio  
319 Banco. Arrazouou que as taxas do PROGER Urbano eram menores e possuíam carência para início  
320 do pagamento, sendo o foco a ampliação de negócios e, conseqüentemente, aumento na geração de  
321 emprego e renda. Relatou, ainda, que não haveria impedimento para que o BNDES executasse o  
322 PROGER Urbano, porém esclareceu que os Programas no BNDES diferiam dos demais Bancos,  
323 pois estes não chegavam para o beneficiário com a marca do FAT. Explicou que o BNDES recebia  
324 os recursos do Fundo e esses eram alocados em programas específicos, a exemplo do  
325 Financiamento de Máquinas e Equipamentos – FINAME, e o Cartão BNDES. Com relação ao  
326 PROGER Exportação, comentou que o mesmo já compunha o bloco de programas do PROGER  
327 Urbano, afirmando que se fosse encaminhada proposta para o Conselho com remanejamento de  
328 R\$30 milhões do PROGER Investimento para o PROGER Exportação, não alteraria o valor total do  
329 PROGER Urbano. O Representante da FENASEG justificou que se ausentaria da reunião, deixando  
330 registrado que o papel do Conselho era direcionar o crédito que o Estado fornecia aos Bancos,  
331 informando a sociedade e estimulando a iniciativa privada a fazer o mesmo. O Representante do  
332 MF informou que o Ministério da Fazenda e o Tesouro Nacional estavam atentos às necessidades  
333 do Fundo e tinham o compromisso de agir no momento oportuno para que o FAT continuasse  
334 atingindo seus objetivos e cumprindo suas obrigações. O Representante do BNDES contestou a  
335 afirmação da Coordenadora-Geral da CGER com respeito aos Programas operados pelo BNDES,  
336 asseverando que, embora os recursos não chegassem com a marca do FAT ao beneficiário, todos os  
337 projetos apoiados pelo Banco possuíam uma placa com a logomarca do FAT, mesmo não havendo  
338 recursos do Fundo empregados em tais projetos. Informou, ainda, que estava em discussão a criação  
339 de um programa no Banco com o nome PROGER ou PROGER FAT, onde os recursos chegariam  
340 ao beneficiário com a característica da marca FAT, podendo ser utilizado por qualquer Banco  
341 parceiro do BNDES. A Coordenadora-Geral da CGER ponderou que a Linha FAT Taxista poderia  
342 ser tratada na primeira revisão da PDE, já que possuía aporte inicial de R\$140 milhões, e que a  
343 solicitação do remanejamento de R\$30 milhões do PROGER Investimento para o PROGER  
344 Exportação fosse acatada, visto que não alteraria o montante final do PROGER Urbano. O  
345 Representante Titular da Força Sindical, Sr. Marcos Periotto, manifestou-se favorável ao  
346 encaminhamento da proposta apresentada pelo MTE ao Conselho. A Coordenadora do GTFAT –

347 Substituta submeteu as seguintes propostas aos demais Representantes: i) proposta do BNDES de  
348 alterar a redação do §1º artigo 2º para “remanejamento interno” ou manter a redação original,  
349 aprovado o encaminhamento com a redação original, por maioria dos votos; ii) proposta do BNDES  
350 de alteração ou exclusão do artigo 5º ou permanecer redação original, aprovado o encaminhamento  
351 com a redação original, por maioria dos votos; iii) remanejamento de R\$30 milhões do PROGER  
352 Investimento para o PROGER Exportação, aprovada a proposta, por unanimidade dos votos; e, iv)  
353 discutir o acréscimo de 50 milhões para o FAT Taxista na revisão da PDE/2015, aprovada a  
354 proposta, por unanimidade dos votos. Em seguida, indagou se havia mais alguma manifestação, em  
355 não havendo, considerou o Item em referência apto para ser encaminhado à apreciação do  
356 CODEFAT, na forma aprovada. **ITEM 5 – Proposta de Resolução que dispõe sobre a taxa de**  
357 **administração devida ao Banco do Brasil S/A, pela gestão do FUNPROGER; (Plano de**  
358 **Providências relativo à Auditoria da Avaliação de Gestão do FUNPROGER, exercício 2012, nº**  
359 **201305872 - Constatação 1.2.1.1 – Recomendação 1).** O Coordenador-Geral da CGFAT iniciou a  
360 apresentação discorrendo breve histórico sobre o Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda  
361 - FUNPROGER. Relatou que o Fundo havia sido instituído pela Lei nº 9.872, de 23 de novembro  
362 de 1999, com o objetivo de prestar garantias complementares, especialmente, no âmbito do  
363 PROGER Urbano, e que atualmente era regido pela Resolução CODEFAT nº 409/2004. Explicou  
364 que a instituição do FUNPROGER foi importante para alavancar as contratações de operações de  
365 crédito. Em seguida, apresentou gráfico das contratações no âmbito do PROGER Investimento,  
366 entre os períodos de 1995 a 2013, que incluía operações formais e informais. Destacou o  
367 crescimento entre os períodos de 2001 a 2008, ponderando que, embora houvesse decréscimos em  
368 alguns períodos, o número de operações voltou a crescer nos exercícios seguintes. Apresentou  
369 gráfico contendo as Operações Garantidas pelo FUNPROGER, ressaltando que a partir de 2009  
370 houve um forte decréscimo do número de contratações devido à crise internacional que afetou o  
371 Brasil, e a fatores internos, como a baixa capacidade de contratações das operações de crédito com  
372 garantia do Fundo, e aos índices de inadimplência que limitaram a solicitação de honras de avais.  
373 Declarou que esses fatores foram determinantes para reestruturação do FUNPROGER, gerando  
374 consequente crescimento do patrimônio. Relatou que atualmente o Fundo possuía capacidade de  
375 garantir operações de crédito no volume de R\$2,2 bilhões, no entanto, as Instituições Financeiras,  
376 em especial o Banco do Brasil, maior operador do FUNPROGER, não estavam contratando  
377 operações de crédito com garantia do Fundo em função da política interna. Informou que durante o  
378 período em operação, o Fundo garantiu 574 mil operações, sendo 95% no âmbito do Banco do  
379 Brasil (R\$14,8 bilhões). Observou, ainda, que no exercício de 2013, o Fundo possuía valores  
380 honrados de R\$1,3 bilhão e R\$2,2 bilhões em fomentos, com comprometimento de Aval na ordem  
381 de R\$181 milhões, fechando o período com patrimônio líquido de R\$198 milhões. Diante deste  
382 contexto, asseverou que a dificuldade estava na alta taxa de inadimplência, pois a Norma

383 determinava que a taxa máxima para solicitar honra era limitada a 7%, e os Bancos ao alcançarem  
384 este limite ficavam impedidos de solicitar a honra, travando o Fundo. Esclareceu que a Secretaria  
385 Federal de Controle – SFC e Controladoria-Geral da União – CGU, ao verificarem a dificuldade do  
386 Fundo, fizeram as seguintes recomendações ao CODEFAT, a saber: i) incluir, de forma célere, no  
387 atual Regulamento do FUNPROGER, dispositivo que estabelecesse a metodologia de apuração da  
388 taxa de administração do Fundo; ii) submeter a proposta de metodologia de apuração da taxa de  
389 administração à apreciação do Conselho, acompanhado de parecer técnico, emitido por profissional  
390 com conhecimento compatível ao tema tratado; e, iii) estabelecer um plano de ação para promover a  
391 modificação do FUNPROGER de forma a reativar a operacionalização do Fundo. Explicou que a  
392 Resolução nº 231/1999, que regulamentou o FUNPROGER, fixou a taxa de administração do  
393 Fundo em 12,09% sobre a Comissão de Concessão de Aval - CCA. Explicou, ainda, que quando foi  
394 aprovado o novo Regulamento do Fundo, pela Resolução CODEFAT nº 409/2004, esta não apontou  
395 a taxa de administração para o Gestor, e ao revogar a Resolução nº 231/1999, a cobrança dessa taxa  
396 ficou sem regramento legal. Informou que tal fato ocorreu em razão da discussão que se encontrava  
397 em andamento com o Banco do Brasil quanto à alteração da forma de precificação da remuneração  
398 a ser paga ao Gestor pela adoção de metodologia relacionada ao Patrimônio do Fundo, assim sem  
399 indicação de nova taxa o Gestor do FUNPROGER continuou a cobrar a taxa de administração  
400 aprovada pela Resolução nº 231/1999. Justificou que para a presente reunião, não foi possível  
401 concluir a proposta sobre a taxa de administração, haja vista a dificuldade em atender a  
402 recomendação feita pela SFC quanto ao parecer técnico. Por fim, diante do exposto, esclareceu que  
403 para atendimento exclusivo da recomendação dos Órgãos de Controle, propunha-se que fosse  
404 mantida a taxa de administração do Fundo em 12,09% sobre a Comissão de Concessão de Aval –  
405 CCA, afirmando que a medida seria temporária, até que se apresentasse nova proposta  
406 contemplando as modificações no Regulamento do FUNPROGER. Informou que a previsão para  
407 concluir os trabalhos e apresentar uma nova metodologia de apuração da taxa de Administração,  
408 bem como a ativação do Fundo, seria para o 1º semestre de 2015. Em seguida, o Representante do  
409 Banco do Brasil, Sr. Valter Coelho de Sá, complementou que a proposta seria a reedição do modelo  
410 fixado inicialmente pela Resolução nº 231/1999, com aplicação de percentual de 12,09% sobre a  
411 CCA. Relatou que o BB trabalhava, desde 2011, praticamente sem receber remuneração, realizando  
412 a gestão do Fundo por ter o compromisso de ajudar no desenvolvimento do País, porém havia uma  
413 preocupação com os acionistas minoritários. Explanou que a fundamentação da nota técnica para  
414 elaboração da proposta seria para exclusivo atendimento da recomendação dos Órgãos de Controle  
415 até que se finalizasse a proposta de novo Regulamento do FUNPROGER. Asseverou que o estudo  
416 técnico solicitado pelo Conselho não foi apresentado, pois de acordo com a CGU, a elaboração do  
417 estudo poderia configurar conflito de interesse, uma vez que o Banco poderia fixar taxa de  
418 administração que lhe fosse favorável, em detrimento dos interesses do Fundo. Dessa forma,

419 declarou que, visando suprir esse estudo, a Diretoria de Finanças do Banco apresentou nota de  
420 análises financeiras que fundamentou a proposta de remuneração de 0, 125% a.m, sobre os ativos  
421 totais. Ponderou que a Resolução teria efeito inócuo, dado o status atual do Fundo, uma vez que  
422 estava impossibilitado de realizar concessão de novas garantias, embora houvesse taxa de  
423 administração baseado na CCA, não haveria contratações e o BB continuaria trabalhando sem  
424 remuneração. Por fim, afirmou que no entendimento do Banco do Brasil a proposta não estava  
425 alinhada com as considerações feitas pela CGU, porém, para compatibilizar a remuneração com as  
426 auferidas em outros fundos garantidores, embora inadequado, e para suprir as recomendações dos  
427 Órgãos de Controle, o Banco admitia remuneração de 1% a.a sobre os Ativos Totais do Fundo até  
428 que se fosse concluída proposta de alteração do Regulamento. A Coordenadora do GTFAT –  
429 Substituta abriu as inscrições para manifestação. O Coordenador-Geral da CGFAT enfatizou que foi  
430 mantida a proposta de 12,09% a.a por falta de embasamento técnico para atender uma das  
431 recomendações da CGU. O Representante da NCST argumentou que embora a taxa de  
432 administração de 1% a.a fosse razoável, ainda assim não atendia a totalidade das recomendações da  
433 CGU, por isso não se sentia confortável para votar a proposta. O Coordenador-Geral da CGFAT  
434 explanou que era necessário apresentar uma proposta, sanando, ao menos, parte das recomendações  
435 da Secretaria Federal de Controle. O Representante do MF afirmou que embora o Banco do Brasil  
436 continuasse sem remuneração, o Fundo não seria prejudicado, mostrando-se favorável a proposta. O  
437 Coordenador-Geral da CGFAT considerou que não seria prudente apresentar proposta definitiva da  
438 taxa de administração de 1%, sem parecer técnico, pois deixaria os Conselheiros vulneráveis.  
439 Justificou, ainda, que encontrava dificuldade para obter o parecer, e para evitar que novamente  
440 fosse pressionado pelos Órgãos de Controle, propunha a utilização, de forma temporária, da taxa de  
441 administração de 12,09% sobre o CCA. A Representante do MTE esclareceu que as contas do FAT  
442 eram julgadas anualmente pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e visto que a recomendação da  
443 CGU foi feita havia dois anos, existia o risco das contas do Conselho serem julgadas como  
444 irregulares, devido ao vácuo legal, caso o CODEFAT não aprovasse o regramento proposto. O  
445 Representante do BNDES sugeriu que fosse incluído na proposta prazo para revisão da taxa. A  
446 Representante do MTE apoiou a sugestão, destacando que seria fundamental a inclusão de data  
447 limite para finalização do estudo e revisão da taxa, recomendando que esse prazo fosse até o fim do  
448 exercício de 2015. O Coordenador-Geral da CGFAT ressaltou que, apesar da dificuldade quanto ao  
449 parecer técnico, se mostrava favorável à inclusão do prazo. O Representante do Banco Brasil  
450 ressaltou que num cenário com poucas contratações, a remuneração repassada ao Gestor seria  
451 mínima ou até mesmo nula, e, ainda assim, havia responsabilidade para com os acionistas  
452 minoritários. Dessa forma, sustentou a necessidade de solucionar o impasse o mais rápido possível,  
453 reiterando o pedido de elaborar uma Resolução que contemplasse o percentual de 1%. O  
454 Representante da NCST indagou se a recomendação da CGU seria exequível para o próximo

455 exercício. O Coordenador-Geral da CGFAT afirmou que seria e refutou que a pretensão era  
456 concluir a metodologia de apuração da remuneração concebida ao Banco do Brasil até o primeiro  
457 semestre de 2015. O Representante da CUT declarou-se receoso com a proposta, alegando que  
458 estava divergente das recomendações feitas pelos Órgãos de Controle, sugerindo que fosse  
459 aprovada Resolução estipulando prazo para o Conselho solucionar o impasse. Observou, ainda, que  
460 o Banco do Brasil continuou a cobrar a taxa de administração desde 2004 sem amparo legal e,  
461 diante disto, poderia ser solicitada pelo Órgão de Controle a restituição dos valores. A  
462 Representante do MTE ressaltou que as recomendações diziam respeito a não apropriação dos  
463 recursos e arrazou que seria prematuro ratificar a taxa no momento, conforme solicitado pelo  
464 Banco. O Coordenador-Geral da CGFAT informou que as contas de exercícios anteriores  
465 apreciadas pelos Órgãos de Controle, CGU e TCU, haviam sido aprovadas, mesmo com  
466 recomendações pendentes, e que no presente, a intenção da proposta era apenas eliminar esse vácuo  
467 legal, objetivando evitar problemas futuros. Justificou que na tentativa de sanar o problema seria  
468 apresentada a proposta referente à taxa de administração sobre o ativo e, posteriormente, um  
469 diálogo entre o Governo Federal, MTE, e Gestor do Fundo, Banco do Brasil, poderiam aprimorá-la  
470 com o objetivo de estabelecer uma taxa justa e equilibrada. A Representante do MTE propôs que  
471 fosse incluído parágrafo estipulando prazo para que o Gestor junto com o supervisor do  
472 FUNPROGER, apresentassem ao Conselho proposta de revisão da taxa de administração, segundo  
473 parâmetros de mercado. O Representante do Banco do Brasil informou que a CGU proibiu que o  
474 Banco fizesse este estudo, pois poderia caracterizar conflito de interesse, conforme mencionado. A  
475 Representante do MTE replicou que a proposição feita ao Gestor seria de apenas apresentar ao  
476 Conselho uma proposta de revisão. O Representante do MF e a Representante do MTE propuseram  
477 a inclusão do prazo de até 31 de dezembro de 2015. A Coordenadora do GTFAT – Substituta  
478 submeteu a proposta aos demais Representantes, tendo obtido unanimidade no encaminhamento.  
479 Por fim, indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em  
480 referência apto para ser submetido à deliberação do CODEFAT, com a inclusão do prazo, conforme  
481 proposto. O Representante Titular do BNDES pediu a palavra para ressaltar o excelente  
482 desempenho apresentado pelo Sistema Nacional do Emprego – SINE, com relação à intermediação  
483 de Mão de Obra, por ter gerado menos despesa ao FAT. Em seguida, a Coordenadora do GTFAT –  
484 Substituta passou ao **Tópico IV – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 6 – Entrega dos seguintes**  
485 **documentos: 6.1 Boletim de Informações Financeiras do FAT – 5º Bimestre/2014; 6.2**  
486 **Periódico INFORME PROGER – Dados até outubro de 2014; 6.3 Sumário Executivo do**  
487 **Departamento de Emprego e Salário-DES/SPPE/MTE; 6.4 Documentação relativa à**  
488 **controvérsia jurídica sobre edição da Resolução CODEFAT nº 727/2014, que trata da PDE**  
489 **2014; 6.5 Relatórios: 6.5.1 Execução da PDE – REL-PDE; 6.5.2 Resultados do Plano Nacional**  
490 **de Qualificação - PNQ.** A Coordenadora do GTFAT – Substituta informou que os documentos em

491 referência se encontravam na mídia digital distribuída a cada Representante no início dos trabalhos.  
492 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, a Coordenadora do GTFAT –  
493 Substituta deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Sinara  
494 Neves Ferreira, Secretária-Executiva do CODEFAT – Substituta e Coordenadora do GTFAT -  
495 Substituta, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais  
496 membros do Grupo.

SINARA NEVES FERREIRA  
Coordenadora do GTFAT – Substituta e  
Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta

SUELY BARROZO LOPES  
Representante Suplente do MTE

GUSTAVO ALVES TILLMANN  
Representante Titular do MF

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO  
Representante Titular do BNDES

JOÃO LUIZ GUADAGNIN  
Representante Suplente do MDA

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO  
Representante Titular da NCST

AILTON DE JESUS ARAÚJO  
Representante Suplente da CTB

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ  
Representante Suplente da CUT

JOÃO EDILSON OLIVEIRA  
Representante Titular da CGTB

MARCOS PERIOTO  
Representante Titular da Força Sindical

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE  
Representante Titular da CNTur

CARLOS ALBERTO SALVATORE FILHO  
Representante Titular da CNS – Serviços

JOICY DAMARES PEREIRA  
Representante Suplente da CNS- Saúde

JOSÉ ARNALDO ROSSI  
Representante Titular da FENASEG